

**CONTRATO Nº 0022/2015/FMS**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

Pelo presente instrumento de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 11.408.074/0001-88, estabelecido na Av. Dr. Hercílio Luz, 459, centro, Ibicaré/SC, CEP 89640-000, neste ato representado pelo Gestor Sr. Irineu Tressoldi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 385.233.459-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Estrada Boa Esperança, 1918, Bairro Fundo Canoas, no município de Rio do Sul, CEP 89160-000, CNPJ nº 83.157.032/0001-22, neste ato representada, pelo sócio administrador Sr. Jorge Henrique da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 481.293.139-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante sujeição mútua as seguintes cláusulas contratuais:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0003/2015/FMS, modalidade Convite 0001/2015, Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar destinado à manutenção da Unidade Básica de Saúde de Ibicaré.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término em 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os materiais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, sito a Av. Dr. Hercílio Luz, 459, Município de Ibicaré - SC, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais. Após o dia 31 de dezembro de 2015, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da Nota Fiscal emitida contendo a quantidade,

descrição do produto e valor unitário, de acordo com a tabela a seguir, com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, com crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	200	Abaixador de língua de madeira - Pacote com 100 unidades	3,07	614,00
02	15	Ácido acetico 2% frasco 1000 ml	9,97	149,55
03	200	Acidos Graxos Essenciais 100 ml almotolia.	2,56	512,00
04	600	Água bi-destilada 10 ml.	0,40	240,00
05	70	Água dionizada - Galão 5 litros	5,99	419,30
06	30	Água oxigenada 10 volumes. Frasco com 100 ml	1,53	45,90
07	4	Agulha descartável 20X5,5 mm parede fina, bisel trifacetado - Caixa com 100 unidades	5,80	23,20
08	5	Agulha descartável 25x6mm parede fina, bisel trifacetado - Caixa com 100 unidades	5,80	29,00
09	8	Agulha descartável 25x8mm parede fina, bisel trifacetado - Caixa com 100 unidades	5,80	46,40
10	10	Agulha descartável 30x7mm parede fina, bisel trifacetado - Caixa com 100 unidades	5,80	58,00
11	10	Agulha descartável 30x8mm parede fina, bisel trifacetado - Caixa com 100 unidades	5,80	58,00
12	10	Agulha descartável 40X12mm parede fina, bisel trifacetado - Caixa com 100 unidades	5,80	58,00
13	15	Agulha hipodérmica descartável 13x4,5mm parede fina bisel trifacetado - Caixa com 100 unidades	5,80	87,00
15	50	Álcool 70% em gel com bico dosador. 1000 ml	9,97	498,50
16	10	Algodão hidrófilo 500gr. O algodão hidrófilo são rolos de manta uniformemente enrolados sobre si, formado por fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amido, alvejante óptico e ph, substâncias gordurosas, substâncias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na NBR 13300 em mantas uniformes, envolvidos em papel especial e embalado individualmente em saco plástico, o produto está disponível na forma não estéril.	11,40	114,00
17	40	Almotolia clara e escura 20 un de cada com 250 ml bico reto	2,21	88,40
18	60	Ataduras de crepom, 13 fios cm <sup>2</sup> medindo 06 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolado em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gr confeccionada com composição de fios 100% algodão ou 92% algodão e 8% poliamida com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e macies adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolado com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização embalada individualmente. Atadura de crepom em conformidade com NBR 14.056-ABNT e portaria 106/2003-INMETRO. RDC 59 e registro MS. O produto possui a cor natural do fio	4,32	259,20
19	15	Ataduras de crepom, 13 fios cm <sup>2</sup> medindo 08 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolado em repouso, contendo massa por unidade de 17,8 gr confeccionada com composição de fios 100% algodão ou 92% algodão e 8% poliamida com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e macies	5,95	89,25

		adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolado com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização embalada individualmente. Atadura de crepom em conformidade com NBR 14.056-ABNT e portaria 106/2003-INMETRO. RDC 59 e registro MS. O produto possui a cor natural do fio		
20	60	Ataduras de crepom, 13 fios cm <sup>2</sup> medindo 10 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolado em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gr confeccionada com composição de fios 100% algodão ou 92% algodão e 8% poliamida com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e macies adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolado com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização embalada individualmente. Atadura de crepom em conformidade com NBR 14.056-ABNT e portaria 106/2003-INMETRO. RDC 59 e registro MS. O produto possui a cor natural do fio	7,40	444,00
21	60	Ataduras de crepom, 13 fios cm <sup>2</sup> medindo 12 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolado em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gr confeccionada com composição de fios 100% algodão ou 92% algodão e 8% poliamida com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e macies adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolado com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização embalada individualmente. Atadura de crepom em conformidade com NBR 14.056-ABNT e portaria 106/2003-INMETRO. RDC 59 e registro MS. O produto possui a cor natural do fio	8,80	528,00
22	60	Ataduras de crepom, 13 fios cm <sup>2</sup> medindo 15 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolado em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gr confeccionada com composição de fios 100% algodão ou 92% algodão e 8% poliamida com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e macies adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolado com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização embalada individualmente. Atadura de crepom em conformidade com NBR 14.056-ABNT e portaria 106/2003-INMETRO. RDC 59 e registro MS. O produto possui a cor natural do fio	10,09	605,40
23	60	Ataduras de crepom, 13 fios cm <sup>2</sup> medindo 20 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolado em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gr confeccionada com composição de fios 100% algodão ou 92% algodão e 8% poliamida com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e macies adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolado com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização embalada individualmente. Atadura de crepom em conformidade com NBR 14.056-ABNT e portaria 106/2003-INMETRO. RDC 59 e registro MS. O produto possui a cor natural do fio	13,90	834,00
27	4	Papel Kraft, 40cm 20m.	42,00	168,00
28	10	Coletor de materiais perfuro cortante 7 lt c/10.	22,00	220,00

29	20	Coletor de materiais perfuro cortante 13 lt c/10.	27,00	540,00
30	10	Cateter intravenoso curto, sem ponta, de entrada de teflon, esterilizado a óxido etileno, 14 GA.	1,86	18,60
31	450	Cateter intravenoso nº 16, 18, 20, 22, 24, disp. Segurança.	1,86	837,00
32	200	Cateter p/ oxigênio tipo óculos.	0,94	188,00
33	10	Clamp Umbilical. Estéril e embalagem Individual em papel grau cirúrgico.	0,63	6,30
34	100	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml.	3,30	330,00
35	1	Comadre inox Capacidade 3,5 litros.	123,00	123,00
36	2	Campo operatório 23 X 25	38,60	77,20
37	10	Campo operatório 45 X 50	59,97	599,70
38	500	Compressa de gaze com 4 dobras, 8 camadas, 13 fios, 7,5 X 7,5, aberta 15 X 30, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada individualmente em pacote plástico com 500 unidades.	16,68	8.340,00
41	10	Stopper adesivo c/500 bege.	13,90	139,00
42	15	Detergente Enzimático 1.000 ml.	17,40	261,00
43	300	Adaptador de irrigação	1,29	387,00
44	2	Dreno de Penrose s/gaze não est. Nº 2 e 3 c/ 12	31,00	62,00
45	50	Eletrodo descartável adulto/infantil c/50	12,90	645,00
46	500	Equipo p/soro macrogotas c/flash ball	0,89	445,00
47	200	Equipo macrogotas fotossensível c/roldana	1,94	388,00
48	20	Equipo polifix 02 vias com clamp. Caixa com 50 unidades.	33,60	672,00
49	8	Escova ginecológica descartável - Pacote com 100 unidades.	19,90	159,20
50	100	Esparadrapo impermeável 10 cm X 4,5 mm,	5,89	589,00
51	8	Espátula de ayre, - Pacote com 100 unidades.	5,60	44,80
52	300	Espéculo desc. Lubrificado pequeno estéril.	1,45	435,00
53	350	Espéculo desc. Lubrificado médio estéril.	1,49	521,50
54	150	Espéculo desc. Lubrificado grande estéril.	2,07	310,50
60	25	Nylon preto 2-0, 3-0, 4-0, 5-0, 6-0, c/ag. 2,0cm	22,95	573,75
61	100	Fita para autoclave.	3,10	310,00
62	100	Fita micropore 2,5 X 10 c/c	1,99	199,00
63	100	Fita micropore 5,0 X 10 c/c	3,65	365,00
64	5	Fixador citológico spray 100 ml	5,90	29,50
65	2	Gaze tipo queijo 91 x 91 13 fios	44,60	89,20
66	20	Gel condutor 1000 ml.	3,94	78,80
67	20	Hipoclorito de sódio 1,0 % com 1.000 ml	3,65	73,00
68	12	Indicador Biológico Clean UP. c/10.	60,00	720,00
69	500	Integrador químico p/ estéril a vapor classe 5.	0,71	355,00
70	8	Lâmina de bisturi nº 11, 12, 15 e 23 duas de cada c/100	19,90	159,20
71	40	Lancetas c/ trava de segurança c/100	25,60	1.024,00
72	10	Lâmina para preventivo c/ extremidade fosca	3,70	37,00
74	5	Lençol hospitalar 70 x 50 branco c/6 rolos	66,60	333,00
76	1.200	Luva cirúrgica esteril nº 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5	1,05	1.260,00
77	130	Luva procedimento tam. G, M, P.	18,49	2.403,70
78	50	Máscara descartável Tripla c/ elástico c/50	5,80	290,00
79	50	Máscara de Proteção RESPIRADOR N95 PFF2	2,94	147,00
80	10	Óculos de Proteção Incolor Ajustáveis e anti-embaçante.	3,89	38,90
84	8	Pinça Kelly preta 14 cm	17,41	139,28
85	3	Pinça Tentacanula 15 cm.	4,30	12,90

86	5	Porta agulha Derf 20 cm.	15,90	79,50
87	20	PVPI degermante – 1.000 ml:	14,93	298,60
88	20	PVPI tópico 1000 ml.	14,93	298,60
89	10	Rolo de papel grau cirúrgico, 10 cn X 100 m	45,60	456,00
90	10	Rolo de papel grau cirúrgico, 20 cm X 100 m	89,90	899,00
91	7	Dispositivo p/infusão intravenosa nº 19, 21 e 23 c/100	16,80	117,60
92	10	Seringa descartável para insulina 01 cc c/100	15,61	156,10
93	10	Seringa descartável 03 ml s/ag. c/100	12,09	120,90
94	15	Seringa descartável 05 ml s/ag. c/100	14,19	212,85
95	15	Seringa descartável 03 ml s/ag. c/100	23,25	348,75
96	15	Seringa descartável 20 ml s/ag. c/100	59,00	885,00
97	10	Seringa descartável p/ insulina 0,5 cc uf c/100	49,90	499,00
98	30	Seringa descartável p/ insulina ag. 08 x 03 c/100	31,00	930,00
99	40	Manitol 20%, 250 ml, Sistema fechado frasco.	5,09	203,60
100	20	Ringer com lactato 50 ml sistema fechado frasco.	3,30	66,00
101	50	Sonda de aspiração traqueal nº 06.	0,44	22,00
102	50	Sonda de aspiração traqueal nº 08.	0,48	24,00
103	50	Sonda de aspiração traqueal nº 10.	0,49	24,50
104	50	Sonda de aspiração traqueal nº 12.	0,52	26,00
105	50	Sonda de aspiração traqueal nº 14.	0,53	26,50
106	50	Sonda de aspiração traqueal nº 16.	0,55	27,50
107	50	Sonda de aspiração traqueal nº 18.	0,59	29,50
108	10	Sonda de Folley 2 vias, tamanho 14.	2,30	23,00
109	40	Sonda de Folley 2 vias, tamanho 16.	2,60	104,00
110	40	Sonda de Folley 2 vias, tamanho 18.	2,60	104,00
111	200	Sonda Uretral para nº 06 e 08.	0,48	96,00
112	200	Sonda Uretral para nº 10 e 12.	0,49	98,00
113	100	Sonda Uretral para nº 14.	0,54	54,00
114	100	Sonda Uretral para nº 16.	0,58	58,00
115	100	Sonda Uretral para nº 18.	0,60	60,00
116	800	Soro fisiológico 100 ml sistema fechado frasco.	2,27	1.816,00
117	700	Soro fisiológico 250 ml sistema fechado frasco.	2,45	1.715,00
118	700	Soro fisiológico 500 ml sistema fechado frasco.	3,42	2.394,00
119	300	Soro fisiológico 1000 ml sistema fechado bolsa.	4,39	1.317,00
120	100	Soro glicofisiológico 250 ml sistema fechado frasco	3,20	320,00
122	200	Soro glicofisiológico 1000 ml sistema fechado frasco	5,99	1.198,00
123	100	Soro Glicosado 5%, 250 ml sistema fechado frasco.	2,62	262,00
124	100	Soro Glicosado 5%, 500 ml sistema fechado frasco.	2,62	262,00
125	10	Tala de alumínio 12 x 180 mm.	3,99	39,90
127	10	Tesoura Íris Reta 12 cm.	12,30	123,00
128	5	Tesoura Cirúrgica fina/fina reta 17cm.	19,60	98,00
131	50	Tubo endotraqueal descartável s/b nº 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5.	3,10	155,00
132	10	Tubo endotraqueal descartável c/b nº 5.0.	3,18	31,80
133	80	Tubo endotraqueal descartável c/b nº 5.5, 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5, 9.0.	3,18	254,40
134	5	Vaselina Líquido 1000 ml	16,20	81,00
			<b>TOTAL</b>	<b>47.361,73</b>

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.2** - As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015:

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Mod. Aplic. Aplicação Direta  
Conta: 09.0901.10.301.0009.2031.33900000

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias á regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à esta Administração por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza a Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES**

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 0003/2015/FMS, modalidade Convite nº 0001/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 ( três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibicaré (SC), 09 de fevereiro de 2015.

**IRINEU TRESSOLDI**  
**GESTOR FMS**  
**Prefeitura de Ibicaré**  
**CONTRATANTE**

**JORGE HENRIQUE DA SILVA**  
**Sócio Administrador**  
**Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS :

Visto

\_\_\_\_\_  
JANAINA BAREA CORBARI  
advogado  
OAB/SC – 19.256

.....  
Sérgio dos Santos  
CPF : 746.112.919-87

.....  
Elizabeth Rambo  
CPF : 486.270.119-15